



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.122 / ANO V / 02 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 19, 20 E 21 DE OUTUBRO DE 2013

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF
Identificação profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS	1
- LICITAÇÕES	1
- RECURSOS HUMANOS	1
- DIVERSOS	2

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- AMTT	2
- AFEPON	2
- PROLAR	2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- ORDEM DO DIA	2
----------------------	---

LEIS

L E I Nº 11.520, de 17/10/2013

Autoriza o Poder Executivo a realizar a Münchenfest – Festa Nacional do Chopp Escuro e a realização do Projeto de Lei nº 108/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 108/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Münchenfest – Festa Nacional do Chopp Escuro, a qual será incluída no calendário oficial do Município.
- Art. 2º.** Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a aceitar investimentos privados na Münchenfest ou no Centro de Eventos a título de patrocínio que não importe em ônus para o Município, mediante a divulgação da marca dos patrocinadores atrelada ao evento.
- Art. 3º.** O Poder Executivo poderá realizar a Münchenfest através do Serviço de Obras Sociais – SOS, mediante contrato administrativo no qual serão estabelecidas as condições, inclusive a cessão do Centro de Eventos.
- Art. 4º.** Para realização da Münchenfest o Município poderá custear os serviços de apoio necessários ao SOS, como segurança, limpeza, alimentação do pessoal envolvido no evento, divulgação, direitos autorais e similares.
- Art. 5º.** O saldo financeiro positivo que resultar em favor do SOS será rateado entre instituições assistenciais situadas no Município de Ponta Grossa.
- Art. 6º.** No prazo de sessenta dias após o encerramento da Münchenfest será publicada no Diário Oficial do Município o balanço dos custos do evento.
- Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.
- Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis 4.836/1992 e 8.123/2005.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 17 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma ELETRÔNICA nº 264/2013

Data: 07/11/13
Horário: 13:00 horas
Objeto: Aquisição de centrífuga de bancada digital para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa.
Valor máximo: R\$ 16.899,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária:

0802	10	302	58	2	67	449052080000
------	----	-----	----	---	----	--------------

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 09 de outubro de 2013.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma ELETRÔNICA nº 282/2013

Data: 01/11/13

Horário: 13:00 horas

Objeto: Aquisição de Material para uso odontológico da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor máximo: R\$ 375.539,81 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

08.02.103020061.2.068/3.3.90.30
08.02.101220235.2.058/3.3.90.30

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 14 de outubro de 2013.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma ELETRÔNICA nº 283/2013

Data: 05/11/13

Horário: 13:00 horas

Objeto: Aquisição de Aparelhos e Equipamentos Médicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor máximo: R\$ 1,00 (um real).

Dotação Orçamentária:

08.02.1022023552.058/33.903.30 e 44.9052
08.02.1030200612.068/33.9030 e 44.9052
08.02.10302342.359/33.9030 e 44.9052
08.02.1030200612.069/33.9030 e 44.9052
08.02.103020051.2.066/33.9030 e 44.9052
08.02.1030200582.067/33.9030 e 44.9052
08.02.1030100552.061/33.9030 e 44.9052
08.02.1030100552.205/33.9030 e 44.9052
08.02.1030500622.076/33.9030 e 44.9052
08.02.1030500622.254/33.9030 e 44.9052
08.02.1030500622.260/33.9030 e 44.9052

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 15 de outubro de 2013.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 285/2013 – Registro de Preços

Data: 01/11/13

Horário: 14:00 horas

Objeto: Aquisição de material permanente para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor máximo: R\$ 140.205,35 (cento e quarenta mil duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

08.02.101220235.2.058/3.3.90.30
08.02.101220235.2.058/3.3.90.39
08.02.103020058.2.067/3.3.90.39
08.02.103020058.2.067/3.3.90.30

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Ponta Grossa, 16 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REGISTRO DE PREÇOS – NÚCLEO GERAL

RESULTADO E ATAS DO PREGÃO 206/2013 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de esquadrias, para utilização pelas Unidades da Administração de Ponta Grossa.

Ata: 207

Pregão: 206 **Proc.:** 457

Data do Pregão: 24/09/13 **Validade da ATA:** 21 de outubro de 2013 até: 21 de outubro de 2014

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone	Fax
11049	MARIO SCHARAN JUNIOR	3436-1136	
E-mail: grafica3d@grafica3d.com.br			

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	1.122,00	MF	Grades em ferro quadrado de 3/8", tipo tijolinho, com chumbadores e pintura com fundo anticorrosivo, medidas diversas.	119,0000
2	443,00	Peça	Corrimão metálico altura 1,10 m, com estrutura em tubo preto 30x30mm. Na chapa 16, guarda copo com 2 tubos, sendo a barra de reforço inferior em tubo preto 1/14" na chapa 16 e a barra superior de apoio em tubo oval tipo biombo 1.12" na chapa 16, podendo ser instalado com chumbadores ou parafusos e pintura com fundo anticorrosivo.	154,0000

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
3	319,00	Peça	Corrimão metálico altura 1,10m, com estrutura em tubo preto 30x30mm. Na chapa 16, guarda copo com 3 tubos, sendo a barra de reforço inferior e a intermediária em tubo preto 1/14" na chapa 16 e a barra superior de apoio em tubo oval tipo biombo 1.12" na chapa 16, podendo ser instalado com chumbadores ou com parafusos e pintura com fundo anticorrosivo.	149,0000

Ata: 208

Pregão: 206 **Proc.:** 457

Data do Pregão: 24/09/13 **Validade da ATA:** 21 de outubro de 2013 até: 21 de outubro de 2014

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone	Fax
568	CELSO TREVIZANI FILHO	0	

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
4	17,00	Peça	Porta metálica mista em dois corpos com estrutura em perfil metálico, sendo o corpo inferior em chapa frísada, e o corpo superior com estrutura para vidro em chapa dobrada e grade de proteção em ferro quadrado 3/8" tipo tijolinho 12x25, pintadas com fundo anticorrosivo, nas dimensões de 2,10x0,80m, com fechadura tetra e com duas fechaduras auxiliares tetra chave.	880,0000
5	11,00	Peça	Porta metálica mista em dois corpos com estrutura em perfil metálico, sendo o corpo inferior em chapa frísada, e o corpo superior com estrutura para vidro em chapa dobrada 22 ou 24 e grade de proteção em ferro quadrado 3/8" tipo tijolinho 12x25, pintadas com fundo anticorrosivo, nas dimensões de 2,10x0,90m, com fechadura tetra e com duas fechaduras auxiliares tetra chave.	600,0000
8	60,00	Unid.	Porta em aço completa com 03 chaves tetra 2,10x0,90	539,0000
9	22,00	M²	Vitro de correr em chapa laminada dobrada perfil L chapa 16 para grade de vidros 12x20 a 25x50, pintado com fundo anticorrosivo	300,0000
10	22,00	M²	Vitro de correr em chapa laminada dobrada perfil L chapa 16, com baquete para fixação do vidro, para grades de vidros 12x20 a 25x50, pintado com fundo anticorrosivo	300,0000
11	22,00	M²	Vitro de correr em chapa cantoneira 3/4" ou 7/8" chapa 1/8", para grades de vidros 12x20 a 25x50, pintado com fundo anticorrosivo	284,0000
12	11,00	M²	Vitro basculante em chapa laminada dobrada, perfil L chapa 16, para grades de vidros 12x20 a 25x50, pintado com fundo anticorrosivo	285,0000
13	11,00	M²	Vitro basculante em chapa laminada dobrada, perfil L chapa dobrada, para grades de vidros 12x20 a 25x50, com baquete para fixação do vidro, pintado com fundo anticorrosivo	285,0000
14	11,00	M²	Vitro de correr em chapa cantoneira 3/4" ou 7/8" chapa 1/8", para grades de vidros 12x20 a 25x50, pintado com fundo anticorrosivo	269,0000

Itens fracassados: 6 e 7

OBS: A Secretaria deverá observar no ato da entrega se:

- O Fornecedor tem a ORDEM DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Compras e Declaração de Responsabilidade;
- Se a marca confere com o descrito na ATA;
- Deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, anexo III do Edital.

PREGOEIRA: ELIANE DE FREITAS

RESULTADO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 259/2013
OBJETO: objeto a aquisição de material odontológico para uso da Secretaria Municipal de Saúde

VENCEDORA:DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

LOTE 01 – Valor Unitário R\$73,70

LOTE 02 – Valor Unitário R\$4,18

LOTE 03 – Valor Unitário R\$44,27

LOTE 04 – Valor Unitário R\$20,42

LOTE 05 – Valor Unitário R\$33,20

LOTE 06 – Valor Unitário R\$7,83

LOTE 07 – Valor Unitário R\$66,00

LOTE 08 – Valor Unitário R\$3,95

VENCEDORA:ICTUS COM. DE PROD. ODONTO HOSP LTDA

LOTE 09 – Valor Unitário R\$4,50

LOTE 10 – Valor Unitário R\$4,68

Pregoeira: Josiane Freitas Gonçalves

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 141/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Concurso Público nº 001/2012

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
12252	LUCIANO BUENO	64642596	01/10/2013		0002
21421	MARCOANTONIO DE SOUZA	101152073	01/10/2013		0001
Total: 00002					
TOTAL GERAL: 00002					

Ponta Grossa, 18 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 142/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Concurso Público nº 002/2010

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23514	GILBERTO JOSE FERREIRA	126035659	15/10/2013		0006 AF
23512	JOCIMAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	51912187	14/10/2013		0054
Total: 00002					
TOTAL GERAL: 00001					

Ponta Grossa, 18 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 143/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Concurso Público nº 001/2013

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23514	GILBERTO JOSE FERREIRA	126035659	15/10/2013		0006 AF
23512	JOCIMAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	51912187	14/10/2013		0054
Total: 00002					
TOTAL GERAL: 00002					

Ponta Grossa, 18 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 144/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/IMF: 76.175.884/0001-87

Concurso Público nº 002/2013

Emprego público:	Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
PROFESSOR 20HRS - PERMANENTE	23517	CARLA CRISTINA JUSTUS GUARNIERI	60861633	16/10/2013		0250
	23502	ERIKA BIDA CALIXTO DOS SANTOS	92841723	16/10/2013		0248
	23501	JOSEANE ELETURIO	71972216	16/10/2013		0249
	23505	ROSIANE DE SOUZA MADUREIRA	45167380	16/10/2013		0240
Total: 00004						

Ponta Grossa, 18 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 145/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/IMF: 76.175.884/0001-87

Teste Seletivo nº 002/2013

Emprego público:	Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
PROJovem Urbano-Educ.Qua.Prof	23516	ANELIZE ZADRA PACHECO	71458130	16/10/2013	10/04/2015	0002
Total: 00001						

Ponta Grossa, 18 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 146/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/IMF: 76.175.884/0001-87

Teste Seletivo nº 001/2010

Emprego público:	Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Unidade de Saúde	Class.
AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	23511	VANDERLEIA AP MAZEIKA	94283299	14/10/2013	Cleon F. de Macedo	28
		PINHEIRO DE LARA				
Total: 00001						

Ponta Grossa, 18 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 147/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/IMF: 76.175.884/0001-87

TESTE SELETIVO Nº 003/2011

Fica retificado o Extrato de Contrato de Trabalho nº 129/2013, publicado no Diário Oficial do Município, Edição dos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2013, no que diz respeito a data de emissão, sendo a data correta de emissão do referido extrato, dia 04 de outubro de 2013.

Ponta Grossa, 18 de outubro de 2013.

REFERENTE**TESTE SELETIVO Nº 003/2013**

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do edital de abertura do TESTE SELETIVO Nº 003/2013, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 11/10/13

RETIFICA

ITEM 3
SUBITEM 3.2.1
Divulgar o site em que o candidato deverá acessar para inscrever-se no Teste Seletivo: www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2013

ITEM 11
SUBITEM 11.1
Para a interposição de recursos previstos no edital do Teste Seletivo, o candidato deverá acessar o site www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2013 - icone Interposição de recursos.

Excluir os subitens 11.3 e 11.5 do referido edital.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos em 18 de outubro de 2013.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão de RH

DIVERSOS

Of. n. 3.390/2013 – GP Em 14 de outubro de 2013.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a Lei Municipal n. 11.480, apensa ao ofício n. 1.591/2013-DPL, recebeu VETO deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada ilegal e contrária ao interesse público.

1. Do texto da lei vetada

De autoria Parlamentar, a lei 11.480 ora vetada tem a seguinte redação: "Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a instalar, quando da construção ou reforma de prédios públicos e habitações de interesse social, sistema de aproveitamento de energia solar para aquecimento de água.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica nos casos em que haja inviabilidade técnica para a instalação do sistema, condição este que deverá ser justificada por meio de estudo e laudo técnico elaborado por profissional habilitado com qualificação na área.

Art. 2º. Os materiais de instalação utilizados na implantação do sistema deverão estar em conformidade com a Norma Brasileira Registrada (NBR), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e sua eficiência comprovada por órgão técnico, credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Art. 3º. Todo edital de licitação para execução de obras de construção ou reforma de prédios e de habitações de interesse social, deverá conter expressamente as exigências previstas nesta lei, atendendo, assim, as necessidades da compensação ambiental.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias, a contar da sua vigência.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

2. Das razões de veto

Sem embargo dos meritórios propósitos que por certo nortearam o autor da medida, a lei ora vetada dispõe sobre organização administrativa obrigando a adoção de procedimentos a serem observados pelos órgãos públicos municipais, com nítido cunho administrativo e evidente interferência nas respectivas atividades e competências que são inerentes e típicas a cada órgão, impondo a obrigatoriedade de instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar em novas edificações de natureza pública, excedendo, dessa forma, a esfera de atuação do Legislativo.

Não obstante os motivos administrativos que me induzem a vetar a presente proposta, a Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR, no que tange às habitações de interesse social, manifesta-se contrariamente a medida, nos esclarecendo, por meio de avaliação técnica e fiscalização, que mais de 70% (setenta por cento) das unidades com aquecimento solar são objetos de problemas por conta de variações climáticas que ocorrem em nossa região (geada, granizo), mau uso e até mesmo venda dos equipamentos, onde, diante das tecnologias disponíveis e a percepção do "custo benefício" deste equipamento para esse tipo de habitação, para o momento, essa novidade tecnológica não se mostra viável, tanto sob o ponto de vista econômico, como operacional, o que, por consequência, não se coaduna com o interesse público.

Assim, observada a especificidade do conteúdo normativo, vejo-me compelido a negar assentimento a sanção da Lei n. 11.480 por afrontar o contido no inciso IV, do artigo 54, da LOM:

Art. 54 - Ressalvado o disposto nesta Lei Orgânica, são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que dispõem sobre:

...
IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo;

Ademais, a propositura deixa à margem até mesmo a questão da real necessidade do serviço de água aquecida em todo e qualquer edifício público, o que cabe à Administração verificar, considerando o interesse da coletividade, os dados técnicos envolvidos, a estimativa dos custos, a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir a despesa e ressalvado, sempre, os critérios de conveniência e oportunidade, daí por que a regulação mediante lei, caso fosse necessária ou adequada estaria reservada à iniciativa do Poder Executivo.

Não há dúvidas que o aproveitamento de energia solar e demais energias renováveis valem a pena o seu incentivo, porém, estas devem ser dimensionadas consoantes as características de cada região (clima, topografia, grau de incidência de luz solar, etc) e, percebidos os custos, vir acompanhadas com a conjugação de esforços dos demais Entes da Federação (Estado e União), pois, com a tecnologia disponível no momento, a utilização de energia solar em nosso país ainda têm um custo relativamente elevado se considerarmos outras formas de energia, concluindo-se que, tornar obrigatório um padrão de construção junto aos prédios públicos e habitações de interesse social é onerar o sistema com um procedimento que ainda carece de mais avaliação em nosso Município, bem como, pode prejudicar o atendimento a crescente demanda por habitação considerada a hipótese de novos ajustamentos na estrutura já instalada.

A proposta também antecipa-se ao melhor julgamento administrativo, impedindo seu regular exercício, seja quando impõe o aquecimento da água, seja quando determina o sistema para fazê-lo, traduzindo a intervenção do Legislador, nessa perspectiva, clara afronta aos princípios constitucionais da razoabilidade. O artigo 3º, por exemplo, prescreve que os editais de licitação referentes a obras e construções de edifícios públicos incluam, como cláusula, a obrigatoriedade de implantação de sistema de aquecimento solar de água.

Ao estabelecer que os editais dos procedimentos licitatórios para obras e construções de todo e qualquer edifício público, independente de sua natureza, finalidade e localização, prevejam expressamente a obrigatoriedade da inclusão de sistema de aquecimento de água por energia solar, a lei ora vetada revela nítido conflito com os princípios da licitação (Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI), e desconsidera o fato que a Lei das Licitações (Lei Federal 8.666/1993) determina que projetos básicos e os projetos executivos de obras deverão considerar, entre outros, principalmente os requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia e facilidade na execução, conservação e operação, contrariando então normas gerais editadas pela União sobre a matéria e, por consequência, veiculando agressão ao pacto federativo e aos dispositivos constitucionais que os ampara.

Expostas, assim, as razões que me induzem a vetar totalmente a Lei n. 11.480, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Casa de Leis, solicitando aos nobres Senhores Vereadores que mantenham o presente veto. Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ALIEL MACHADO

DD, Presidente da Câmara Municipal

Nesta

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA****RESOLUÇÃO Nº 46/2013**

Assunto: *Aprovação da execução do Programa de Atenção à Família dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa – AFAI*

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/2007, e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/2009:

RESOLVE:

Aprovar em reunião extraordinária realizada em 11 de outubro de 2013, a execução do Programa de Atenção à Família dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa – AFAI apresentado pela Gerência de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sala de Sessões, 11 de outubro de 2013.

Luiz Cezar da Silva

Presidente do CIMA

AMTT**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2013**

PERMISSOINÁRIA: TECNOLÓGIA BANCÁRIA S. A.

OBJETO: Instalação do Banco 24 Horas.

VIGÊNCIA: 12 meses

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

AFEPON**AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2013****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2013**

ABERTURA: 31/10/2013 (quinta-feira) **HORÁRIO:** 09:00 horas
A Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial nº 003/2013

Data de abertura: 31/10/2013 (quinta-feira)

Horário: 09:00 horas na Sede Administrativa da AFEPON

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme descrição no Edital.

Valor máximo da licitação: R\$ 79.626,52 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra do edital e anexos, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa da AFEPON, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda pelo fone-fax (42) 3222-1811 ou pelo endereço eletrônico www.pg.pr.gov.br (Informações – Licitações – Administração Indireta – Pregões Presenciais AFEPON).
Dotações Orçamentárias:
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO CO.02.15.452.0088.3.014.33.90.30.26.00.00

Ponta Grossa, 16 de outubro de 2013.

REINALDO SANTOS

Presidente – AFEPON

**PROLAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE
PONTA GROSSA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº06/2013**

OBJETO: desenvolvimento de arquitetura de site, layout e programação em HTML CSS3, estrutura dinâmica para todos os links
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 02 de setembro de 2013

Dino Athos Schrutt

Diretor Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA****DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

ORDEM DO DIA: 21/10/2013

SESSÃO ORDINÁRIA

EM DISCUSSÃO ÚNICA**DO PODER EXECUTIVO**

VETO À LEI Nº 11.462, que acrescenta inciso XX ao art. 5º da Lei nº 10.593, de 20/06/2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

PARECERE: CLJR - Pela admissibilidade do Veto Prefeitural

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO**DO VEREADOR ANTONIO LAROCA NETO**

PROJETO DE LEI Nº 341/13 – Denomina de PLÍNIO VIVAN a Rua “B”, trecho compreendido entre as Ruas “I” e “F”, do Conjunto Habitacional Nova Ponta Grossa, no Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 353/13 – Altera a Lei nº 4.284, de 28/07/1989, conforme especifica.

DO VEREADOR JORGE DA FARMÁCIA

PROJETO DE LEI Nº 361/13 – Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor PASTOR WILSON DOS SANTOS.

DO VEREADOR PAULO CENOURA

PROJETO DE LEI Nº 366/13 – Institui, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o Dia do Metalúrgico.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO**DO VEREADOR MARCELO A. DE BARROS – PROFESSOR CARECA**

PROJETO DE LEI Nº 85/13 – Institui o ESTATUTO DA JUVENTUDE e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CDHCS - Favorável

DO VEREADOR ANTONIO AGUILIN

PROJETO DE LEI Nº 213/13 – Promove alterações na Lei nº 4.712, de 27/04/1992, que institui o Código de Posturas do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do Substituto Geral

CFOF - Favorável, nos termos do Substituto Geral da CLJR
COSPTTMAU - Favorável, nos termos do Substituto Geral da CLJR

DO VEREADOR CONTABILISTA ROMUALDO

PROJETO DE LEI Nº 247/13 – Dispõe sobre a reserva de vagas em creches e escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica de qualquer natureza.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do Substituto Geral

COSPTTMAU - Favorável, nos termos do Substituto Geral da CLJR
CECEC - Favorável, nos termos do Substituto Geral da CLJR

DO VEREADOR CONTABILISTA ROMUALDO

PROJETO DE LEI Nº 297/13 – Dispõe sobre a reserva de, no mínimo, 2% das vagas de emprego para mulheres na área de construção civil de obras públicas e empresas de cunho social do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do Substituto Geral

COSPTTMAU - Favorável, nos termos do Substituto Geral da CLJR

DO VEREADOR ALYSSON ZAMPIERI

PROJETO DE LEI Nº 316/13 – Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor AMILTON VALDENÉI CASTRO GARCIA.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CECEC - Favorável

DO VEREADOR JOSÉ NILSON RIBEIRO – NILSÃO

PROJETO DE LEI Nº 359/13 – Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Padre JOEL NALEPA.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CECEC - Favorável

DO VEREADOR WALTER JOSÉ DE SOUZA – VALTÃO

PROJETO DE LEI Nº 381/13 – Acrescenta inciso IV ao art. 4º da Lei Municipal nº 10.932, de 29/03/2012.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação

CFOF - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR
CAPICTMA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 18 de outubro de 2013.

Ver. ALIEL MACHADO

Presidente

Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA – VALTÃO

1º Secretário